



Processo: **8.662/2017 e apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

Processo n.º 8.662/2017 – 8.664/2017 – 8.665/2017

Pregão Presencial n.º 030/2017

Data: 22/08/2017

Abertura da Sessão: 09:00 horas

Horário para Credenciamento: de 08:40 as 09:00 horas

## **EDITAL**

A Prefeitura Municipal de Barra Mansa torna público aos interessados a licitação na modalidade de **Pregão Presencial n.º 030/2017**, do tipo **MAIOR DESCONTO POR ITEM**, para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA CAMINHÕES E CAMINHONETE** que será realizada às **09:00 horas do dia 22 de Agosto de 2017**, em cuja data e horário serão recebidos e abertos os respectivos envelopes, na Sala de Licitações, localizada no Centro Administrativo Municipal sito a Rua Luiz Ponce, n. 263 – Centro – Barra Mansa/RJ, cuja licitação será regida pelas normas da Lei Federal n.º 10.520 de 17.07.2002, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 6.002 de 17 de setembro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666 de 21.06.1993 e suas alterações e pelas disposições contidas neste Edital.

**Não haverá tolerância para atrasos, não sendo permitido a participação de licitantes que chegarem após o término do horário fixado para credenciamento. Rigorosamente após o término da fase de credenciamento, se dará início aos trabalhos de recebimento e abertura dos envelopes contendo o Termo de Referência e Documentos de Habilitação.**

A fim de auxiliar na comunicação de eventuais retificações ocorridas no edital, bem como de quaisquer informações adicionais, o setor de licitações pede que a empresa que retirar este edital através do portal da transparência, preencha o **(Anexo VIII)** e encaminhe pelo e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br) fazendo menção ao número deste pregão.

**JUSTIFICATIVA DO PEDIDO:** Peças a serem usadas em futuras manutenções preventivas e corretivas dos caminhões pertencentes à frota da Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa.

### **1 - DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a obtenção da proposta mais vantajosa para **FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**CAMINHÕES E CAMINHONETE**, em atendimento a **Superintendência de Obras e Serviços Públicos de Barra Mansa** conforme discriminado no ANEXO I do presente edital.

**2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR:**

**2.1.** Poderão participar da presente licitação todos os interessados do ramo pertinente, inscritos ou não no Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, que atenderem **todas as condições** constantes deste edital e seus anexos;

**2.2.** Deverá ser apresentada ainda, para efeito de participação, **declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no ANEXO III** deste Edital, que deverá ser apresentada fora dos envelopes "A" e "B".

**2.3.** Não poderão participar deste Pregão, aquelas empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País ou que tenham sido declarados inidôneos por qualquer órgão público ou suspensa pela Prefeitura Municipal de Barra Mansa. Também não poderão participar deste certame, empresas que tenham no seu quadro societário, servidor desta prefeitura ou demais casos citados no Art. 9 da Lei Federal n. 8.666/93.

**2.4. Não será permitido em hipótese alguma a participação de empresas cuja atividade não seja compatível com o objeto licitado, devendo tal comprovação ser feita no ato do credenciamento, através do contrato social.**

**3- DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para participação na presente licitação as empresas deverão se apresentar para o certame através de procurador devidamente constituído devendo apresentar na fase de credenciamento deste certame, procuração com poderes específicos ou **Carta de Credenciamento com firma reconhecida** (vide modelo/ANEXO II deste edital) acompanhado do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, conforme subitem 3.4.;

**3.2.** Serão aceitos, para efeito de participação na presente licitação, envelopes encaminhados via correio ou entregue "**em mãos**". A ausência de representante credenciado, ou do documento de credenciamento implicará a impossibilidade da formulação de lances verbais após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**3.3.** Os licitantes interessados em participar do certame deverão comparecer no local indicado neste edital no horário estipulado para credenciamento das empresas licitantes, antes do início da Sessão. Para os envelopes enviados via correio, os mesmos somente serão aceitos se entregues AO SETOR DE LICITAÇÃO antes da hora prevista para recolhimento dos envelopes, ficando fora da concorrência os envelopes que cheguem após este horário, mesmo que recebidos em outro setor desta Prefeitura.

**3.4.** Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro(a), o representante deverá estar munido de:

- a) Cédula de Identidade original ou documento equivalente e comprovado;
- b) Carta de Credenciamento ou Procuração que lhe dê poderes para manifestar-se durante o Pregão;
- c) Cópia do Contrato Social em vigor, ato constitutivo ou estatuto, ou ainda o Registro Comercial, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Microempreendedor Individual, a fim de comprovar se a atividade econômica é compatível com o objeto licitado.
- d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, nos moldes do Anexo III deste edital.
- e) Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI nos moldes do **Anexo VII** para as licitantes que desejarem usufruir dos benefícios da Lei Complementar n. 123/2006.

**3.5.** Caso a representação na licitação se faça através de diretor ou sócio da empresa, devidamente comprovado através da apresentação de ato constitutivo em vigor estatuto ou contrato social, fica dispensada a exigência de procuração ou carta de credenciamento constante do subitem 3.1, e letra "b" do subitem 3.4. deste edital;

**4 - ENVELOPE PROPOSTA:**

**4.1.** A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (A) - PROPOSTA**", nome, endereço da empresa licitante e o número do presente pregão.

**4.2.** A proposta apresentada deverá estar datilografada ou impressa, preferencialmente em papel timbrado da empresa, em 1 (uma) via, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo estar **ASSINADA** e conter os seguintes dados abaixo solicitados **sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO**:

**4.2.1.** Nome e endereço e CNPJ da empresa licitante;

**4.2.2.** Número deste Pregão;

**4.2.3.** Descrição do objeto, de acordo com o ANEXO I deste edital, com valores unitários e totais em algarismo e valor global em algarismo e por extenso, já incluindo os impostos, taxas, fretes, embalagens e demais despesas inerentes ao objeto em questão;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**4.2.3.1.** Qualquer divergência entre valor unitário, valor total, valor global e valor escrito por extenso não desclassificará a proposta. Para que seja feita a correção dos valores, serão considerados os valores unitários;

**4.2.4.** Número do tel./fax ou assemelhado, bem como o nome do responsável a ser contatado, conforme disponibilidade;

**4.2.5.** Indicação da agência, do número da conta e do nome da instituição bancária, conforme disponibilidades;

**4.2.6.** O prazo de validade das propostas será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, independente da data que as mesmas consignarem, sendo que a proposta que não apresentar a validade, a mesma terá o prazo de 60 (sessenta) dias.

**4.2.7.** Condições de Pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após cada fornecimento. A licitante vencedora encaminhará a **SUSESP**, a cada solicitação de pagamento, o catálogo de peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado.

**4.2.8.** Prazo de entrega: Até 7 dias após cada solicitação enviada por escrito pela Secretaria contratante.

**4.2.9.** Prazo contratual: 12 meses.

**4.2.10.** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem **todos os custos e despesas**, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

**4.3.** Para os preços propostos serão consideradas apenas duas casas decimais após vírgula;

**4.4.** Não serão aceitas propostas sujeitas à confirmação de estoque ou quaisquer outras condicionantes desta natureza.

**4.5.** A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**5 - ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO:**

**5.1.** Para habilitarem-se na presente licitação as empresas deverão apresentar em envelope fechado (no qual conste externamente o termo "**ENVELOPE (B) - DOCUMENTAÇÃO**", nome, endereço e número deste Pregão), os seguintes documentos:

**5.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) Contrato Social, Estatuto ou outro Ato Constitutivo**, acompanhado da última alteração ou consolidação em vigor, devidamente autenticado, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores ou ainda o **Registro Comercial**, no caso de empresa individual ou o Requerimento de Micro Empreendedor Individual.

**5.1.2. REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Comprovante de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.)**, relativa à sede da licitante;

**b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**c) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Federal conjunta com a Dívida Ativa da União**, conforme portaria conjunta PGFN/RFB n. 2 de 31 de agosto de 2005 em validade, relativa à sede da licitante, compreendendo também a **regularidade com os débitos previdenciários**;

**e) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**OBS.: As empresas sediadas no Estado do Rio de Janeiro deverão apresentar também a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado.**

**f) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, em validade, relativa à sede da licitante, autenticada ou cópia acompanhada do original para conferência.

**g) Certificado de Regularidade de Situação (FGTS)**, emitido pela Caixa Econômica Federal, em validade, conforme Artigo 2º, da Lei Federal 9.012, de 30.03.95.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**i) Certidão Negativa de Débitos** perante a Justiça do Trabalho, afim de provar a inexistência de débitos inadimplidos, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943.

**5.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES:**

**a) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas** praticados contra trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos e maiores de 14(quatorze) anos, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho do Estado de sua Sede ou Órgão Competente do Estado de sua Sede **ou Declaração** firmada pelo licitante, conforme Decreto Federal nº 4358 de 05 de Setembro de 2002 de acordo com Anexo VI.

**b) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos** assinada pelo representante legal com poderes específicos, confirmando que a licitante não se encontra em processo de falência ou concordata e que também não está impedida de contratar com a administração pública em razão de penalidades ou sanções, conforme modelo no **ANEXO VI**.

**5.2.** Para as certidões que não consignarem prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua emissão.

**5.3.** Os documentos necessários à Habilitação poderão ser apresentados em original ou através de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação, ou ainda através de publicação em Órgão de Imprensa Oficial.

**5.4.** Toda a documentação apresentada pelas empresas vencedoras, será anexada ao processo de licitação, sendo rubricada pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

**5.5.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**5.6.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das **microempresas, empresas de pequeno porte** ou **micro empreendedores individuais**, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor deste certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

**5.6.1.** Entende-se o termo declarado vencedor de que trata o subitem anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**5.7.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.6, implicará preclusão do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

**5.8.** As empresas que se enquadrarem nos Termos da Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006 e quiserem fazer jus ao tratamento diferenciado de que dispõe a própria, deverão apresentar no ato do credenciamento declaração de enquadramento assinada pelo representante legal conforme ANEXO VII.

**5.9.** Para efeito de Regularidade Fiscal e Trabalhista, será aceito Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

**6 - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**6.1.** No dia, hora e local designado no Edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovado, se for o caso, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

**6.1.1.** Aberta à sessão, todos os celulares deverão permanecer desligados. Na fase de lances verbais, o pregoeiro oficial permitirá ao representante que use o celular caso haja necessidade de um contato telefônico para a obtenção de uma oferta.

**6.2.** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido.

**6.3.** Aberta à sessão, os interessados ou seus representantes legais entregarão ao pregoeiro em envelopes separados e lacrados, a proposta de preços e a documentação de habilitação.

**6.4.** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado.

**6.4.1.** Na hipótese prevista no subitem 6.4., estando presente o representante legal na sala onde estão sendo abertos os envelopes, e desde que devidamente comprovada a sua representatividade por intermédio de procuração com poderes específicos inerentes ao presente pregão ou ainda sendo o proprietário da empresa constante no contrato social, a falta da assinatura poderá ser sanada no ato da constatação de tal fato.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.5.** O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes “A” contendo as propostas de preços e classificará o autor de menor preço e aqueles que tenham apresentado proposta em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor preço.

**6.6.** Quando não forem verificadas, no mínimo três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até no máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.7.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**6.8.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**6.8.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**6.9.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

**6.10.** O Pregoeiro poderá estipular um limite mínimo de redução em relação à proposta de menor preço e/ou ao do último lance verbal oferecido.

**6.11.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão do licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.12.** Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**6.13.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

**6.14.** Declarada encerrada a fase de lances, o Pregoeiro examinará a compatibilidade do lance ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar com o preço estimado para a contratação. Não sendo aceito o lance ofertado, o Pregoeiro, poderá negociar a sua redução, ate atingir a aceitabilidade de preços.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682





Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.15.** A aceitabilidade das propostas será aferida a partir dos preços de mercado apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante.

**6.16.** Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope “B” contendo documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.17.** Constatando o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**6.18.** Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente à de menor preço, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor a ele adjudicado o objeto do certame.

**6.19.** Nas situações previstas nos itens 6.12 6.14 e 6.18, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.

**6.20.** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**6.21.** Os envelopes referentes à documentação de habilitação dos licitantes que não tenham sido considerados vencedores de quaisquer dos itens licitados serão devolvidos pelo pregoeiro aos seus autores ou disponibilizados para retirada junto a esta administração, sendo que, nesse caso, a não retirada no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da comunicação importará na destruição dos mesmos.

**6.22.** Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO POR ITEM**, tendo como referência a TABELA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, desde que esta esteja de acordo com as especificações deste Edital.

**6.23.** A abertura dos ENVELOPES “A” PROPOSTA E “B” DOCUMENTAÇÃO, será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ATA circunstanciada assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

**6.24.** Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital.

**6.25.** Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma licitante ao mesmo tempo.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.26.** Não serão admitidas propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou com mais de duas casas decimais.

**6.27.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou oferta capazes de dificultar o julgamento.

**6.28.** Caso o respectivo certame licitatório não se conclua até o término do expediente normal desta autarquia, qual seja 17:00h, **poderá** o pregoeiro fixar nova data e horário para a continuidade dos trabalhos relativos a presente licitação, para cuja reunião todos os licitantes deverão se fazer devidamente representadas, observado o disposto nos itens 3.1 e 3.2 do presente edital.

**6.29.** No caso de empate, entre duas ou mais Proposta de Preços, a classificação final far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio realizado pela Equipe de Apoio, sempre em ato público para o qual todas as licitantes serão convocadas;

**6.30.** Será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº123/2006, entendendo-se por empate, neste caso, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, conforme Lei Complementar Nº. 123 de 14 de Dezembro de 2006.

**6.30.1.** Para efeito do disposto no subitem 6.30 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

**6.30.1.1.** A microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**6.30.1.2.** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.30.1.1. acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.30 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**6.30.1.3.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa, empresa de pequeno porte e/ou microempreendedor individual que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.30 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**6.30.1.4.** Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens 6.30 a 6.30.1.3 acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**6.30.2.** O disposto nos subitens 6.30. a 6.30.1.4. acima somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

**6.31.** Caso o julgamento seja feito pelo menor valor global, a empresa vencedora deste certame licitatório deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis sob pena de desclassificação, enviar a nova proposta de preços em papel timbrado, atualizada de acordo com o valor global adjudicado após a etapa de lances verbais, afim de discriminar os valores unitários.

**7 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:**

**7.1.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de três dias úteis, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**7.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

**7.3.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**7.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**7.5.** O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação somente dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8- DO RECEBIMENTO, DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E EXECUÇÃO DO OBJETO:**

**8.1.** O objeto do presente pregão deverá ser realizado dentro do prazo e condições estipuladas neste edital.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**8.2.** A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as peças ou acessórios por sua conta e risco os que não estiverem de acordo com o solicitado pela secretaria contratante e dentro das especificações do termo de referência.

**8.3.** Executado o contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", e §§ 2º, 3º e 4º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**8.4.** A(s) Empresa(s) vencedora(s) comprometer-se-á a enviar as peças dos veículos relacionados no Termo de Referência, de acordo com as solicitações feitas pela secretaria contratante no local indicado pela mesma.

**8.5.** Independentemente da aceitação do(s) produto(s), a empresa vencedora garantirá a qualidade dos mesmos por todo o período contratual, obrigando-se, se for o caso a substituir aquele que não atender neste período.

**8.6.** O(s) adjudicatário(s) é(são) responsável(is) por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, decorrentes deste Pregão, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do mesmo, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**8.7.** A licitante vencedora deverá entregar os produtos solicitados em até 7 dias após cada solicitação enviada por escrito pela Secretaria contratante..

**9 - DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:**

**9.1.** Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após cada fornecimento. A licitante vencedora encaminhará a **SUSESP**, a cada solicitação de pagamento, o catálogo de peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado.

**9.2.** Os preços que vierem a serem pactuados, por decorrência desta Licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº10.192/2001.

**9.3.** Na hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

**9.4.** Por eventuais atrasos de pagamento, não ocasionados pela licitante vencedora, a **SUSESP** pagará juros moratórios de 1% (um por cento) e correção monetária com base no IGP-M da FGV, ao mês, calculando entre a data do vencimento da obrigação e aquela do seu efetivo



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

pagamento, pro-rata die. Caso a **SUSES**, eventualmente, antecipe o pagamento de alguma fatura, haverá desconto sobre o valor da mesma, de acordo com o mesmo critério anteriormente previsto.

**9.5.** Qualquer pagamento devido à licitante vencedora somente será efetuado mediante comprovação a **SUSES** de toda regularidade fiscal, compreendendo Débitos Municipais, Estaduais e Federais, bem como Previdenciário e FGTS.

**10 - DA CONTRATAÇÃO:**

**10.1.** A contratação se fará nos moldes da Minuta do Contrato constante do Anexo IV, deste Edital.

**10.2.** A(s) empresa(s) adjudicatária(s) deverá(ão) assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de dois (02) dias úteis após ser devidamente convocada pela **SUSES**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das demais sanções estipuladas neste Edital;

**10.3.** Se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebração do mesmo, e assim sucessivamente, desde que os preços atendam a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto nos itens 6.16 e 6.17 deste Edital.

**10.4.** A adjudicatária fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações;

**10.5.** Durante o período de execução do objeto, o adjudicatário deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação.

**10.6.** A adjudicatária é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos que por si, seus prepostos ou empregados causar a **SUSES** ou a terceiros, quando da execução do objeto deste Edital.

**10.7.** O prazo contratual dos serviços **somente poderá ser prorrogado** se ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º, do mesmo dispositivo e norma cogente, desde que seja devidamente justificado.

**10.8.** Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito pelo órgão competente, previamente autorizada pelo chefe do executivo, devendo ser formalizada por meio de aditamento, que poderá ser único, e que será lavrado antes de



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

expirar-se o prazo do contrato, ficando mantidas as demais condições contratuais pela adjudicatária na proposta inicial;

**10.9.** O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 e seus dispositivos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**10.10.** A manutenção preventiva e corretiva dos veículos correrá por conta da LICITANTE VENCEDORA.

**- GESTÃO**

**10.11.** A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **César Gonçalves de Carvalho**, matrícula nº 12.817, lotado na Coordenadoria de Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.11.1** Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

**10.11.1.1.** Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;

**10.11.1.2.** Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;

**10.11.1.3.** Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;

**10.11.1.4.** Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;

**10.11.1.5.** Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.

**10.11.1.6.** Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;

**10.11.1.7.** Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**10.11.1.8.** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**- FISCALIZAÇÃO**

**10.12.** O Fiscal da contratação em tela será o servidor **Adriano Pietro Meneghin**, matrícula nº 12.804, lotado como Chefe de Manutenção de Máquinas e Veículos.

**10.12.1** Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

**10.12.1.1.** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;

**10.12.1.2.** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;

**10.12.1.3.** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;

**10.12.1.4.** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;

**10.12.1.5.** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);

**10.12.1.6.** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**10.12.2.** A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar a **SUSESP** ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a **SUSESP** isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**11– DAS SANÇÕES PARA INADIMPLEMENTO:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração da **SUSESP**:

**11.1.** O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.

**11.2.** O atraso injustificado na entrega dos serviços/produtos sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total da nota de empenho, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

**11.3.** A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

**11.4.** A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

**11.5.** Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos/serviços, total ou parcialmente, a licitante oficialará a **SUSESP**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

**11.6.** A entrega até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

**11.7.** Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

**11.8.** Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;





Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- d) não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do Contrato;
- h) falhar na execução do Contrato.

**11.9.** Na aplicação das penalidades, a **SUSESP** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.

**11.10.** A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**12– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**12.1.1.** A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato.

**12.1.2.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**12.2.** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: **(729 – 33.90.30.00)**.

**12.3.** Os casos omissos no presente Edital serão solucionados pelo Pregoeiro, pela Secretaria Municipal de Administração e Modernização do Serviço Público e ainda pela Procuradoria Geral do Município, observando a legislações pertinentes;

**12.4.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação;

**12.5.** Decairá do direito de solicitar, esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes,

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

bem como aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

**12.6.** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, nos mesmos moldes em que tiver se dado o aviso anterior.

**12.7.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**12.8.** Esclarecimentos adicionais sobre o presente Edital deverão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Barra Mansa, no Centro Administrativo Municipal à Rua Luiz Ponce, n. 263 – Centro – Barra Mansa, ou através dos telefones (24) 2106-3400, (24) 3322-5682 ou ainda através do e-mail [edital@barramansa.rj.gov.br](mailto:edital@barramansa.rj.gov.br)

**12.9.** Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Modelo da Carta de Credenciamento;
- Anexo III – Modelo/Declaração para cumprimento das condições de habilitação;
- Anexo IV – Minuta do Contrato;
- Anexo V – Modelo de declaração Ilícitos Trabalhistas;
- Anexo VI – Declaração de Fatos Impeditivos;
- Anexo VII – Declaração de Micro Empresa / EPP / MEI;
- Anexo VIII – Recibo de Retirada de Edital via Internet;

Barra Mansa, 07 de Agosto de 2017.

---

**JULIO CESAR CINI CORREA**  
*Coordenador de Compras e Licitações*



Processo: **8.662/2017 e apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Anexo I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**Processo Administrativo n.º 8.662/2017 – 8.664/2017 – 8.665/2017  
Pregão Presencial n.º 030/2017**

a) Apresentar Proposta Comercial conforme abaixo, preenchida com as especificações detalhadas, preço unitário, já inclusos no preço os impostos, taxas, mão-de-obra, frete, equipamentos, assim como o preço global.

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	OFERTA MÍNIMA	VALOR EMPENHO
1	****	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES VW: BASCULANTE 24220 EURO 3 WORKER ANO 2007 E CAMINHÃO COMBOIO 790S ANO 1990	10%	R\$ 15.000,00
2	****	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES MERCEDES BENS DO BRASIL MODELO 1313 ANO 1983 E LK1620 ANO 2001	10%	R\$ 50.000,00
3	****	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO 1517 ELETRÔNICO ANO 2007, FORD 11000 ANO 1986, FORD F4000 ANO 2007 E CAMINHONETE FORD F1000 ANO 1986.	9%	R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL *****</b>					<b>R\$ 115.000,00</b>

**OFERTA CORRESPONDENTE AO PREÇO DA TABELA DO FABRICANTE OU DISTRIBUIDOR AUTORIZADO, NO ATO DA SOLICITAÇÃO DO FORNECIMENTO DE CADA PEÇA DOS VEÍCULOS ACIMA LISTADOS.**

b) Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

c) O prazo contratual será por 12 meses, com fornecimento parcelado de acordo com as necessidades da secretaria contratante.

d) Declaração de que, na proposta, já estão incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do serviço objeto desta licitação, tais como transporte, impostos, tributos, mão-de-obra e demais despesas inerentes. A SUSESP não promoverá redução do valor contratado e nem acatará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto desta licitação, na forma da Lei.

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro  
Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400  
28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br  
0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

- e)** Condições de pagamento: Os pagamentos serão realizados em até 30 dias após cada fornecimento. A licitante vencedora encaminhará a **SUSESP**, a cada solicitação de pagamento, o catálogo de peças e acessórios e tabela de preços atualizada do fabricante ou distribuidor autorizado.
- f)** Prazo de entrega: Até 7 dias após cada solicitação enviada por escrito pela Secretaria contratante.
- g)** O frete e a descarga das peças será por conta da licitante vencedora.

**Assinatura do representante legal da Empresa**  
**Carimbo da Empresa**



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**Anexo II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO (modelo)**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA**

**GERÊNCIA DE COMPRAS**

**Prezados Senhores:**

Pela presente fica credenciado o Sr. (nome) \_\_\_\_\_ (qualificação na empresa e residência completa \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ pelo \_\_\_\_\_), para representar esta empresa (razão social, endereço e CNPJ) \_\_\_\_\_ na Licitação modalidade **Pregão Presencial n.º 030/2017** a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber avisos e notificações, interpor recursos, assinar atas e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente

**Nome completo do emitente**  
**Nº da carteira de identidade e órgão emissor**  
**Carimbo da firma**

**OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.**

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

### Anexo III

## DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

(O licitante deverá apresentar, em impresso próprio, declaração devidamente datada e assinada).

À:  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA MANSA  
Ref: Pregão Presencial n.º 030/2017

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do art. 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do referido Pregão.

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**ANEXO IV**

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2017

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS E  
ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E  
CAMINHONETE, QUE FAZEM A SUSESP E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.**

**SUSESP - BM - SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, criada pela Lei nº 3.277 de 11/01/2002, inscrita no CNPJ sob o nº 04.905.081/0001-20, estabelecida à Rua Dezessete, nº 118, São Luiz, Barra Mansa - RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Sr. Fernando Augusto Alves Balduino, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_, domiciliado e residente na cidade de \_\_\_\_, à Rua \_\_\_\_, nº \_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, de um lado, e de outro, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_, n. \_\_ - \_\_\_\_ - \_\_\_\_/\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr. \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ DIC/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E CAMINHONETE**, de conformidade com o que consta do **Processo Administrativo nº 8.662/2017 e apensos**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis Federais nº8.883/94 e 9.648/98 e pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

A presente prestação de serviços é feita pela licitação Modalidade Pregão Presencial nº **030/2017**, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 4.662 de 27 de setembro de 2005, Decreto Municipal n. 6.002 de 17 de setembro de 2009 e Lei Complementar n. 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:**

A **CONTRATADA** se obriga a fornecer **PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E CAMINHONETES**, com estrita observância nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, constante às fls. \_\_\_\_, e mapa de lances verbais, constante as fls. n. \_\_\_\_ do **Processo Administrativo nº 8.662/2017 e apensos**, aplicando os descontos ofertados para cada peça no ato da solicitação do fornecimento, conforme abaixo especificado:



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

ITEM	QTD	UNID	ESPECIFICAÇÃO	OFERTA MÍNIMA	VALOR EMPENHO
1	****	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES VW: BASCULANTE 24220 EURO 3 WORKER ANO 2007 E CAMINHÃO COMBOIO 790S ANO 1990		R\$ 15.000,00
2	****	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÕES MERCEDES BENS DO BRASIL MODELO 1313 ANO 1983 E LK1620 ANO 2001		R\$ 50.000,00
3	****	*****	PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA MANUTENÇÃO DE CAMINHÃO 1517 ELETRÔNICO ANO 2007, FORD 11000 ANO 1986, FORD F4000 ANO 2007 E CAMINHONETE FORD F1000 ANO 1986.		R\$ 50.000,00
<b>TOTAL GERAL *****</b>					<b>R\$ 115.000,00</b>

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Os fornecimentos serão executados sob o regime de execução indireta, empreitada por preço unitário, devendo a **CONTRATADA** supervisioná-lo, fornecer por sua conta e risco toda a mão-de-obra, material, transporte, impostos, taxas, equipamentos e tudo o mais que for necessário para a sua adequada e perfeita execução.

**Parágrafo Único-**

A **CONTRATADA** deverá entregar os produtos solicitados em até 7 dias após cada solicitação enviada por escrito pela Secretaria contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO:**

O prazo previsto para vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, com início em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2017** e término em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de **2018**, contados a partir da assinatura deste termo contratual.

**Parágrafo Primeiro-**

O prazo contratual somente poderá ser prorrogado se ocorrer um dos motivos enumerados no § 1º, do mesmo dispositivo e norma cogente, desde que seja devidamente justificado.





Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Segundo-**

Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo Sr. Diretor Executivo.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO:**

O preço global previsto para a contratação é de R\$ \_\_\_\_\_  
(\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

A **SUSES** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_ (NE nº \_\_\_\_\_, respectivamente, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017), e o seu pagamento far-se-á em até 30 dias após cada fornecimento realizado, desde que seja devidamente atestada a nota fiscal no setor responsável.

**Parágrafo primeiro -**

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que a contratante possa fazer no Termo de Contrato ou documento equivalente, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), na forma do art. 65, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

**Parágrafo segundo -**

**De comum acordo os contratantes poderão proceder a supressão dos serviços a serem contratados, excedendo os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, com arrimo no inciso II, do § 2º, do mesmo dispositivo, todos da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.**

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTAMENTO:**

Os preços ora contratados são fixos e irajustáveis, de acordo com a Legislação Federal em vigor e segundo a proposta comercial, constante do **Processo Administrativo em tela**. Se, todavia, durante a vigência deste Contrato, houver norma legal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for determinado pela Lei.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Único –**

Na hipótese de prorrogação do contrato, poderá haver o reajustamento nos termos do inciso XI do art. 40 Lei Federal 8.666/93, desde que comprovada a efetiva variação do custo dos serviços, aplicando-se nesse caso o Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M.

**CLÁUSULA OITAVA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

**Parágrafo Primeiro –**

A gestão da contratação decorrente do edital caberá ao servidor **César Gonçalves de Carvalho**, matrícula nº 12.817, lotado na Coordenadoria de Serviços Públicos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93. Serão atividades inerentes à gestão do contrato:

- a) Acompanhar o procedimento licitatório em todas as suas fases;
- b) Após a conclusão da tramitação, encaminhar o processo administrativo ao Fiscal do Contrato, para que sejam feitas as devidas anotações e para abertura do registro/livro de ocorrências;
- c) Manter sob sua guarda o processo de contratação durante toda a vigência do contrato;
- d) Manter controle do prazo de vigência do instrumento contratual;
- e) Executar e controlar a liberação de faturamento de todas as Notas Fiscais enviadas pela empresa, envolvendo: recebimento e conferência prévia da Fatura/Nota Fiscal enviada pela empresa; encaminhamento do documento de pagamento para atestação do Fiscal; providenciar a liberação do faturamento, encaminhando em seguida para autorização da Controladoria e posterior liquidação e pagamento; providenciar pedidos de emissão de Nota de Empenho (NE) para cobertura de exercício financeiro; pedidos de reempenho, cancelamento, reforço etc; manter controle do saldo da Nota de Empenho (NE) em utilização, e solicitar emissão de nova NE sempre que necessário.
- f) Receber e providenciar solução junto à contratada de quaisquer ocorrências, irregularidades ou descumprimentos contratuais informados e não solucionados pelo Fiscal, encaminhando à Coordenadoria de Compras e Licitações caso não seja possível saná-los sem intervenção oficial;
- g) Receber e analisar quaisquer solicitações encaminhadas pela empresa;



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**h)** Emitir aviso de término contratual no prazo de 120 (cento e vinte) dias corridos antes do término da vigência e se for o caso, solicitar junto a Coordenadoria de Compras e Licitações em prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a prorrogação do prazo contratual.

**Parágrafo Segundo –**

O Fiscal da contratação em tela será o servidor **Adriano Pietro Meneghin**, matrícula nº 12.804, lotado como Chefe da Manutenção de Máquinas e Veículos. Serão atividades inerentes à fiscalização do contrato:

- a)** Responder a eventuais esclarecimentos técnicos dos licitantes;
- b)** Após a conclusão da contratação, providenciar cópias e/ou anotações de todas as informações relevantes a respeito do Contrato, bem como de toda a documentação e legislação pertinentes;
- c)** Manter livro ou registro onde anotarás todas as ocorrências relevantes referentes ao contrato, incluindo eventuais irregularidades;
- d)** Apresentar, quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento da execução contratual;
- e)** Notificar ao Gestor sobre quaisquer falhas ou atrasos na execução contratual, bem como qualquer descumprimento das obrigações estabelecidas (caso não consiga solucioná-las no contato com o preposto da contratada);
- f)** Atestar as Notas Fiscais/Faturas emitidas pela contratada (verificando seu correto preenchimento), após o adimplemento da obrigação no período em referência;

**Parágrafo Terceiro –**

A fiscalização em nenhuma hipótese eliminará ou reduzirá as responsabilidades contratuais e legais da **CONTRATADA** quanto a eventuais danos materiais e pessoais que, a qualquer título, venha esta a causar a **SUSES**P ou a terceiros, quando da prestação dos serviços ora contratado, durante o prazo de vigência deste contrato, seja por si, seus representantes ou prepostos, ficando, desde já, a **SUSES**P isento de toda e qualquer responsabilidade por reclamações e reivindicações que, em decorrência, possam ocorrer.

**CLÁUSULA NOVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:**

O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Parágrafo Único -**

Toda e qualquer alteração, com ou sem aumento do valor do contrato, deverá ser justificada por escrito, e previamente autorizada pelo Chefe do Executivo, devendo ser formalizada por Termo Aditivo, que poderá ser único, e deverá ser lavrado no **Processo Administrativo em tela** antes de expirado o prazo de vigência deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS:**

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações comercial, fiscal, social, trabalhista, tributária, previdenciária e securitária, inclusive ISS e IPTU, decorrentes deste contrato, aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução do contrato, respeitadas as demais leis que nelas interferiram especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

**Parágrafo Único-**

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação a **SUSESP** do recolhimento dos encargos previstos nesta cláusula, decorrente deste Contrato, vencidos até o mês anterior ao pagamento, isto a partir da segunda parcela, quando o vencedor do certame deverá apresentar também os comprovantes do mês anterior.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

O presente contrato poderá ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, ou administrativamente, se ocorrer um dos motivos enumerados no art. 78 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições do art. 80 do referido diploma legal.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MULTA E PENALIDADES:**

Caso a licitante deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio, a presente Licitação, ficará sujeito a uma ou mais das seguintes penalidades a juízo da administração da **SUSESP**:

a) O inadimplemento total ou parcial do objeto sujeitará a LICITANTE VENCEDORA à multa de 10% (dez por cento), aplicável sobre o valor total do CONTRATO, sem prejuízo de outras sanções elencadas neste capítulo.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

b) O atraso injustificado para o início da execução dos serviços sujeitará a licitante à multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos percentuais) sobre o valor total do contrato, ou se for o caso, sobre o valor correspondente à parte entregue com atraso.

c) A licitante que não puder cumprir o prazo estipulado para a execução total ou parcial do objeto deverá apresentar justificativa por escrito, devidamente comprovada, acompanhada de pedido de prorrogação, nos casos de ocorrência de fato superveniente, excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, e que altere fundamentalmente as condições do contrato, bem como nos de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecidos pela Administração, em documento contemporâneo à sua ocorrência.

d) A solicitação de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega/início, deverá ser encaminhada à área administrativa até a data do vencimento do prazo de entrega/início inicialmente estipulado, ficando a critério da Contratante a sua aceitação.

e) Vencido o prazo proposto, sem a entrega dos produtos ou o início dos serviços, total ou parcialmente, a licitante oficiará a **SUSESP**, comunicando-lhe a data-limite para entrega. A partir dessa data considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção pertinente.

f) A entrega/início até a data-limite de que trata este item não isenta a licitante da multa.

g) Além das penalidades pecuniárias previstas neste edital, a LICITANTE VENCEDORA estará sujeita à sanção de advertência, suspensão temporária de participação em licitação, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, cabendo defesa prévia, recurso e vista do processo.

h) Sem prejuízo das demais cominações legais, a licitante poderá ficar impedida de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos de:

- 1- ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- 2- apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- 3- retardamento da execução do certame, por conduta reprovável do licitante;
- 4- não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- 5- comportamento inidôneo;
- 6- cometimento de fraude fiscal;
- 7- fraudar a execução do Contrato;
- 8- falhar na execução do Contrato.

i) Na aplicação das penalidades, a **SUSESP** considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da licitante, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas.



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

j) A aplicação de qualquer penalidade será, obrigatoriamente, registrada no cadastro da contratada e precedida de regular processo administrativo, onde será assegurada o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:**

As partes contratadas, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Barra Mansa - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

**Barra Mansa-RJ., \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
**Fernando Augusto Alves Balduino**  
**p/ SUSESP**

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
**p/ CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**Prefeitura Municipal de Barra Mansa**

**Anexo V**

**DECLARAÇÃO DE ILÍCITOS TRABALHISTAS**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**  
**REF: Pregão Presencial nº 030/2017**

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art.27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

OSB: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Barra Mansa, ..... de .....de 2017

**Empresa: .....**  
**Representante Legal: (Nome completo)**



Processo: 8.662/2017 e  
apensos

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

Anexo VI

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Pregão Presencial 030/2017

OBJETO:

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_.\_\_\_\_.\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que não se encontra em processo de Falência ou Concordata, e que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

.....  
Local/Data

.....  
(Representante Legal)





Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

## Anexo VII

### DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

#### DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 48 da referida Lei.

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

Razão Social: \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_  
(Empresa e assinatura do responsável legal)

**Obs.:** A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas



Processo: **8.662/2017 e**  
**apensos**

FLS: \_\_\_\_\_

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Prefeitura Municipal de Barra Mansa

**Anexo VIII**  
**Recibo de Retirada do Edital via site**

Pregão Presencial 030/2017

**OBJETO: FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES E CAMINHONETE.**

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Telefone:

Fax:

Contato:

Retiramos através de meio eletrônico nesta data, cópia do edital da licitação acima identificada.

Local, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017

\_\_\_\_\_  
Assinatura

**COORDENADORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

Rua Luiz Ponce, n.º 263 – Centro

Barra Mansa/RJ – C.E.P.: 27.310-400

28.695.658/0001-84 // edital@barramansa.rj.gov.br

0 (\*\*24) 2106-3456 // Telefax.: 0(\*\*24) 3322-5682